



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 034/2024**

### **Autoriza a reestruturação do Programa de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPG-CA-0015/2020, e com a Deliberação CONSEP nº 132/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais, doravante passa a ser denominado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em **Ecodesenvolvimento e Gestão Ambiental** em nível de Mestrado Profissional, tem como objetivos específicos:

**I** - conferir o grau de **Mestre em Ecodesenvolvimento e Gestão ambiental** na área de Ciências Ambientais;

**II** - capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Ciências Ambientais.

**Art. 2º** A estrutura curricular Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ecodesenvolvimento e Gestão Ambiental, em nível de Mestrado Profissional abrange a área de concentração, Ciências Ambientais, está organizada da seguinte forma.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
EAPA - Estudos e Análises de Processos Ambientais	3	45
DS - Desenvolvimento Sustentável	3	45
MPT - Metodologia da Pesquisa Tecnológica	3	45
EA - Estatística Aplicada	3	45
SPT - Seminários de Pesquisas Tecnológicas	3	45
<b>TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATORIAS</b>	<b>15</b>	<b>225</b>



**Art. 4º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
HAS – Hidrologia Ambiental e Sustentabilidade	2	30
SRG - Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	2	30
DMES - Didática e Metodologia do Ensino Superior	3	45
GRUIA - Gestão de Resíduos Urbano, Industrial e Agrícola	2	30
IPPAS - Impactos dos Patógenos e Poluentes Ambientais na Saúde	2	30
PAVVC – Processos Atmosféricos, Variabilidade e Vulnerabilidade Climática	2	30
MRSV - Manejo e Restauração do Solo e da Vegetação	2	30
ERIC - Energias Renováveis e Impactos Climáticos	2	30
ITNA - Inovação, Tecnologia e Negócios Ambientais	2	30
PESA - Práticas Educativas para a Sustentabilidade Ambiental	2	30
<b>TOTAL DE DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>21</b>	<b>315</b>

**§ 1º** O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina oferecida por outros cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* de outras IES no Brasil ou em outro País.

**§ 2º** Disciplina cursada, na Unitau, em outra IES no Brasil ou em outro país poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.

**§ 3º** O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unitau, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

**§ 4º** Atividades como webinars promovidos pelo escritório de Internacionalização da Unitau, oficinas promovidas pela PRPPG, seminários oferecidos pelo Comitê de Ética deverão ser considerados para composição de créditos aos alunos que comprovarem a participação nos mesmos.



1974 - 2024

UNITAU  
Universidade de Taubaté

**Art. 5º** A carga horária total do curso 600h (seiscentas horas) será composta pela somatória das cargas horárias das disciplinas obrigatórias 225h (duzentas e vinte e cinco horas) e de disciplinas eletivas 150h (cento e cinquenta horas), acrescidas da carga horária atribuída à Dissertação 225h (duzentas e vinte e cinco horas), também obrigatória.

**§ 1º** O número mínimo de créditos exigidos no Mestrado será de 40 (quarenta) créditos, sendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) em disciplinas, sendo 15 (quinze) créditos em disciplinas obrigatórias, 10 (dez) em disciplinas eletivas, e 15 (quinze) créditos atribuídos à Dissertação.

**§ 2º** A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 6º** Ficam aprovadas, as linhas de pesquisa, os projetos, as disciplinas, as ementas e a carga horária constante no respectivo processo.

**Art. 7º** O Corpo Docente responsável pelas disciplinas do curso, será composto por professores com o título de Doutor.

**Art. 8º** O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

**Art. 9º** Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser graduado em qualquer área do conhecimento.

**Art. 10.** As despesas, decorrentes do presente Programa, serão previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas-aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



---

**Art. 12.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de março de 2024.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 08 de março de 2024.

**Ana Claudia de Moura**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**